

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ANTONIO GALDINO

PROJETO DE LEI No 1 233

Assunto: Criação de uma feira-livre no bairro da Agapeama.

Lei decretada sob n.º 966

Lei promulgada sob n.º 922

ARQUIVE-SE
[Handwritten signature]
Secretário Administrativo
151 7161

Proc. No. 10.058
Clas. 503.673



2
9

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

As CJR e CECHAS e COSP
Sala das Sessões, em 23/11/60
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

NOV 14 1960
PROTÓCOLO N.º 10058
CLASSIF 503-675

PROJETO DE LEI Nº 1 233

Art. 1º - Fica criada uma "feira-livre" no bairro da Agapeama, nos termos da legislação em vigor, em local e dia a serem designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro de 60 dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 14/11/60
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 14/11/1 960.

Antônio Galdino
Antônio Galdino
com dispensa de participação
Sala das Sessões, em 16/11/60
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

As feiras-livres foram criadas para abastecerem a população, em virtude da deficiência dos mercados distritais.

O bairro da Agapeama tem em suas adjacências as Vilas Didí, São Paulo, Cristo Redentor e Jardim do Lago, formando um núcleo - consumidor suficiente para a instalação de uma "feira-livre", possibilitando, assim, o perfeito funcionamento da mesma.



3
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

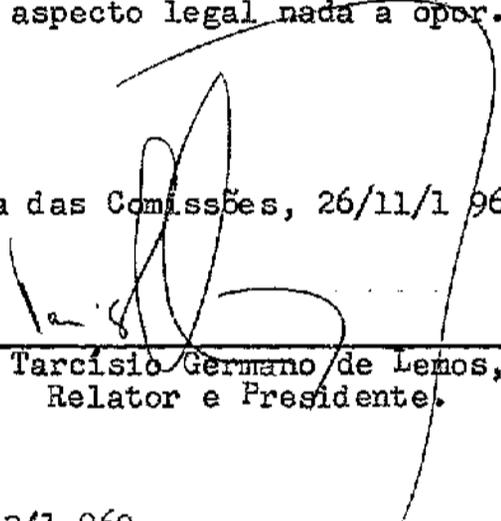
Proc. 10 058

Projeto de lei nº 1 233, de autoria do vereador sr. Antônio Galdino, dispondo sobre criação de uma feira-livre no bairro da Agapeama.

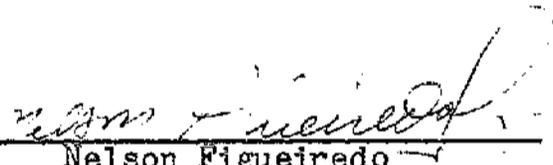
P A R E C E R N.º 2 6 8 4

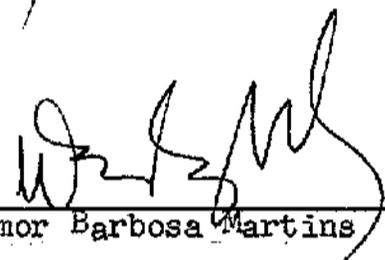
Quanto ao aspecto legal nada a opor.

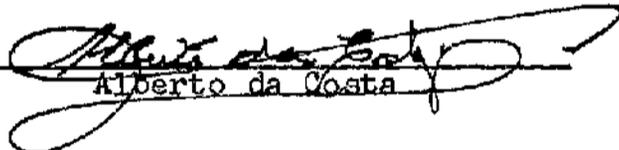
Sala das Comissões, 26/11/1 960.

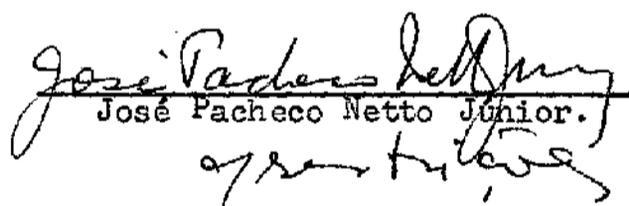

Tarcísio Germano de Lemos,
Relator e Presidente.

APROVADO O PARECER EM 2/12/1.960


Nelson Figueiredo


Walmor Barbosa Martins


Alberto da Costa


José Pacheco Netto Júnior.



4
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 10 058

Projeto de lei nº 1 233, de autoria do vereador sr. Antônio Galdino, -
dispondo sôbre criação de uma feira-livre no bairro da Agapeama.

P A R E C E R N.º 2 699

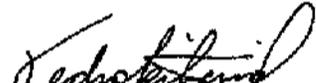
A iniciativa do nobre vereador Antônio Galdino merece -
a acolhida da Casa, pois a criação de uma feira livre no bairro da Aga
peama virá beneficiar a população daquele setor da cidade.

Nosso parecer é favorável à aprovação do projeto em exa
me, muito embora sejamos de opinião que quanto ao mérito melhor dirá a
douta Comissão de Obras e Serviços Públicos.

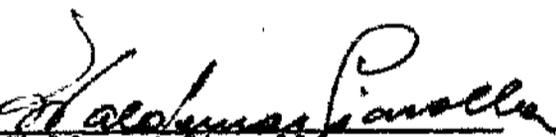
Sala das Comissões, 7/12/1 960.

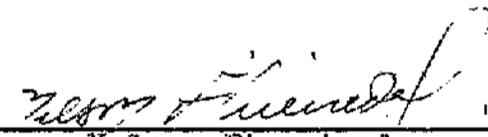

Flávio Ceolin,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 12/12/1.960


Pedro Ribeiro


Luiz Poli


Waldemar Giarolla


Nelson Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 10 058

Projeto de lei nº 1 233, de autoria do vereador sr. Antônio Galdino, -
dispondo sobre criação de uma feira-livre no bairro da Agapeama.

P A R E C E R Nº 2 766

Sendo o bairro da Agapeama um dos mais populosos do município, cujas adjacências contam também com índice demográfico bastante elevado é de se considerar que se ressenete de uma feira livre.

Uma boa prova disso é a enorme afluência dos moradores daquelas imediações nas feiras que se realizam às quintas feiras e domingos no bairro de Vila Arens.

Somos, portanto, de parecer francamente favorável à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 10/3/1 961.

Pedro Ribeiro,
Presidente e Relator .

APROVADO O PARECER EM 15/3/1961

Edgewardo Corrêa

Antenor Fonseca

Duílio Garbatti

Luiz Póli

Exmo. Sr.
Dr. José Godoi Ferraz
DD Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Os abaixo assinados, todos moradores no Bairro de Agapeama, dirigem-se a V.Excia a fim de solicitar-lhe seja aprovado rapidamente o Projeto de Lei nº 1233, que cria "Feira Livre" em nosso Bairro. A aprovação do presente Projeto de Lei, é esperada com ansiedade por todos nós pois, vem satisfazer uma necessidade premente de abastecimento.

contando com a colaboração de V.Excia. para que seja aprovado o Projeto de Lei do Vereador Antonio Galdino, o mais rapido possivel, deixamos nossos agradecimentos.

Jundiá, Fevereiro de 1961.

- Carlo de Jesus
- Virgem Evoristo de Lindurgo
- Paulino Reis
- Angelina F. Alves
- Theodora Pinx
- Aparecida Alvares
- Antoneta de Mora
- Ismenia Araujo
- Leidia Kronelis Ronaldo
- Pedro Puliero
- Leurivas Amarin Deor
- Adelya S. Vergatti
- Americo Brunhara
- Antonio Phun
- Jose de Paula Ascimento
- Clodoaldo Escoto

Muito obrigado
14/2/61

Florentino Gasparioli

Jose Ambrosio

Antoneta Aparecida Ambrosio

Filipe Stefano

Mario Francisca Branda

Edna Branda Nascimento

Maria Luccas

Rubens Antonio da Silva

Vetacilio Gutierrez

Leimão Capor

Luiz Faccas

Olga de L. F. Foresti

Rolinda Riccioli

Tracy Bueno

Antonio Estigarribia de Moraes Filho

Albino Botelho de Andrade

Patricia de Lima

Antonina Rocco

Jerzinha Gregatto

Aparecida Gutierrez

Jose Bueno Prado

Doraci Zanuni

Prisoner Bittencourt

Ida Bires Gaspar

Gemma Morrison

Jose Rodrigues dos Santos

Wagner Rodrigues dos Santos

Aparecida Saciamani

Maria Aparecida Mendonça

Antonio Cipriano

Clotilde C. Rossi

Eliana Rossi

Whisk Benicio

Olivia Estigarribio
Olga P. Tures de Moraes
Angelina J. Swansky
Juvenal Santo
Alexandre Saransky
Ivone Loggo

• Edna Maria dos Santos
• Suisu Mendatti
• Irene Martins

Sebastiana Junhui
Mercedes Lopez
José Carlos Curcio

• Maon R. Barts
• Italia Sipore
• Maria Conceição
• Rosaria Bueno Siqueira
• Desolina A. Ribeiro

• Guadalupe R. Munaretti
• Esmeralda Buisso
• Ivone B. Hortiz
• Eleonor C. Mantovani
• José Luiz Chico
• David Cepaldi
• Artécio da Silva

Gregorio da Costa Trchu Bandeira

Antônio Zompero

Isabel dos Santos

Carmen Vieira

Adelaide Carneiro

Cláudia Gomes Texeira

Maria Rita Miguel

Beatriz de Almeida Moraes

Maria Conceição Sant'Anna Sá

Felício Sebastião de Melo.

~~Luís Leite~~

João Lemari

José Gonçalves

Laura Augusto

Luiz Rodrigues

Benedicta de Souza

Maria Aparecida da Silva

Julia Dantas

Elida Norma Ginez

Nadir Martins

Carlos Fontes

Deleida Palácio de Oliveira

João Ferreira Ramos

Cláudia

Tracema Cruz Braldi

Ernesto Braldi

Leonor Cruz Dias

Emminda Branco

Paulo Basque

Carolina

Elzira Gomes Bastos

Oclilo B. Carrero

Betty Chagas Quirino

Aluísio de Andrade

Francisco Reis

Flora da Silveira

Nildes S. Matioli

Andréia Tupo Tarosso

Trindade Molina

Isabel Zanini

Cezia Moelty

Deniza Cardanha

Ana de Melo Canôla

Benedita Eucleto

Leurdes Celestino

Antonia Peres Alves

José Pereira

Chia Costalonga

Sebastiana Lumiaty

Sebastião Gonzaga

Nair Fomido

Deolinda Rodrigues

Alicia Maria Gonzaga

Adelina Sanches

Tronquilo Palmi

Candida do Rosario &

Domingos Henrique

Martina Varson

José L. Zanuni

Milde W. Sanchez

Waldin Berman d.

Onofre Canedo

José Pedro Galtes

Varrit Henrique

Oswaldo Rossi

Forst Carlos de Oliveira

~~Roberto Henrique~~
Roberto Henrique

Adauto Reis de Souza

Daniel Lamas

Amado Botelho de Souza

Antonio Marcarssi

José Domingues de Faria

Jandira Toldo Antonini

Bonciã Jardim Baccalari

Otávia Marques

Angelo Buzisso

Nicolau Pavesi

Luiz

Christilions Zoodas

Manell Timen Jr

José L. Sanches

Egídio Damasceno

- Amelia Peragoli de Mattos
- Benedicta Ferraz
- Escalostica de Souza
- Laura Ronaldo
- Luiza Perini
- Luiza Lima Fracal
- Paulo Fracal
- Maria Soares
- Joãotilde de Lissa
- Antonio Lopes
- José Cardoso
- Manoel Diniz
- Maria Souto Melli
- Yandira Gimenez
- Maria Lazarini
- Mabelle Boite
- Benedita Aparecida Alves
- Santa Milane de Carvalho
- Judith Lima de Oliveira
- Leiza Guido Chiquetto
- Dona Felipe Mariani
- Antonio Ortega
- Anna Bueno de Oliveira
- Francisco Moller
- Adette M. Barboza
- Maria Lute Paiva
- João Antis Anna Marsandes

José Ferreira Ramos

Benedicta Ribeiro Ramos.
Jurandi Rodrigues dos Santos

Wyl Yirua

Elaine de Rocha
Albertino Seriva da Silva

José Benedito Santana
João dos Reis

marcelina maria Henrique

Aranda Carlos Barilli
Aparecida Carlos

Antonio Paragnani

Aparecida Moraes

Alfredo Moretti
Reni da Silva Cunha

Flaminio Lepino

Benedito Augusto Gabriel

Francisco

Osvaldo Bruno

Ázira Bueno

Luíza Sainese

Paulino Longatto

Maria Longatto

Antonio Pereira Lima

Dirce Sant'Ana Barros

Carla Lima



JUN 14 1961

PROTÓCOLO N.º 10901

CLASSIF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 008

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja o Projeto de lei nº 1 233, constante do item 7º, - discutido em 6º lugar, da presente Ordem do dia.

Sala das Sessões, 14/7/1 961.

Antônio Galdino
Antônio Galdino

Aprovado.

Sala das Sessões, em 14/7/61

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 233

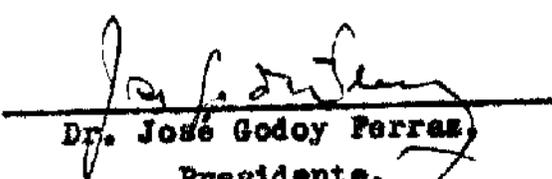
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma "feira-livre" no Bairro da Agapeama, nos termos da legislação em vigor, em local e dia a serem designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro de 60 dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de mil novecentos e sessenta e um.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

12
[Handwritten mark]

COPIA

30

j u n h o

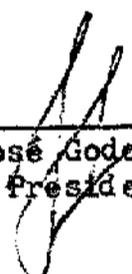
61.

PM.6/61/115:-
10.058:-

Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 233, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 28 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.



Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. OMAIR ZOMIGNANI,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

13



- LEI Nº 922, de 13 de JULHO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo-
com o que decretou a Câmara Municipal, em
sessão realizada no dia 28/6/1.961, PROMUL-
GA a seguinte lei: - - - - -

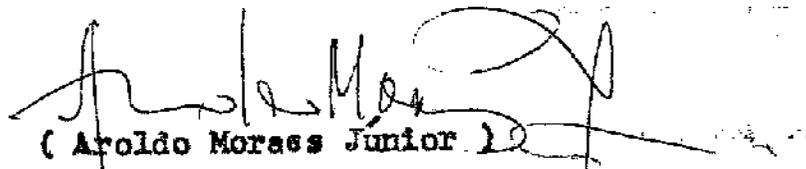
Art. 1º - Fica criada uma "feira-livre" no Bairro da
Agapeama, nos termos da legislação em vigor, em local e dia a
serem designados pelo Prefeito Municipal.-

Parágrafo único - A presente lei será regulamentada-
pelo Executivo Municipal dentro de 60 dias.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sus-
publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos-
e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

" O JUNDIAIENSE " de 18 de Julho de 1.961

P/P:

LEIS

**LEI N.º 922, DE 13 DE JULHO
DE 1961**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28/6/1961, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criada uma

«feira livre» no Bairro da Agapeama, nos termos da legislação em vigor, em local e dia a serem designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único — A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro de 60 dias.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. OMAIR ZOMIGNANI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e um.

AROLD MORAES JÚNIOR
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 23-11.

C. F. O.

C. O. S. P. 12-12. - 4/2/61.

C. E. C. H. A. S. 2-12.

Ao Sr. Vereador

Arroio para o parecer. J. 25/11/60 *[Signature]*

ANEXOS

Fls. 1-2-3-4-5-10-

AUTUADO EM 14, 11, 1960.

[Signature]

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO